PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 64, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 042/2003 (ESTABELECE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL) E ADICIONA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro, no seu artigo 41, incisos IV e V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, no seu artigo 29, incisos XII e XV, faz saber que a Edilidade, em sessão plenária, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera o caput do art. 64, da Resolução Nº 042/2003, datada de 03/06/2003, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64 – Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

Artigo 2º - Inclui no texto do art. 64, da Resolução Nº 042/2003, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, o inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64 – (...)

IX - meio ambiente, desenvolvimento sustentável, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e demais matérias ambientais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 23 de fevereiro de 2021.

VEREADOR FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Tabuleiro - MG - CEP: 36.165-000
TEL: (32) 3253.1268 - (32) 3253.1497 - E-mail: camaratabuleiro@bol.com.br

VEREADORA LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
- VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -

VEREADORA ÉLIDA AMARAL FARIA
- 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA -

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
- 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA -

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente cumpre destacar que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente é uma Comissão Permanente, prevista no Regimento Interno da Câmara, no art. 42, §1º, IV, formada atualmente pelos vereadores Matheus Souza Alves (Presidente), Veridiana Netto Souza Furtado (Vice-Presidente) e Adenilson Araújo Sodré (Relator), que vem realizando um excelente trabalho nas suas atribuições legais e regimentais

Ao se realizar uma minuciosa análise do Regimento Interno da Câmara, constatou-se que no caput art. 64 que dispõe sobre as competências da Comissão, inexistia referência ao termo "Meio Ambiente" estando em desacordo com o art. 42, §1º, IV deste regimento. Além disso, verificou-se que os incisos nos quais se atribui a competência da Comissão, não estava abrangido o tema Meio Ambiente ou alguma matéria conexa ao mesmo.

Resta claro que havia uma omissão no texto regimental para tratar especificamente sobre a competência em matéria ambiental da Comissão e a ausência do termo "Meio Ambiente", sendo necessário, uma alteração no respectivo Regimento para retificar a impropriedade textual.

É crescente na sociedade a preocupação com o Meio Ambiente, tendo em vista que ele é composto por toda a vegetação, animais, micro-organismos, solo, rochas, atmosfera, os recursos naturais, como a água e o ar e os fenômenos físicos do clima, como energia, radiação, descarga elétrica e magnetismo. Há que se ressaltar que somente com o Meio Ambiente equilibrado, cuidado e sustentável que possibilita a vida, desenvolvimento e continuação da espécie humana em nosso planeta.

Ademais, o Meio Ambiente possui notória proteção em nosso ordenamento jurídico, sendo um direito expresso na Constituição Federal, e amplamente defendido e protegido pelas decisões das supremas cortes brasileiras.

Tabuleiro - MG - CEP: 36.165-000
TEL: (32) 3253.1268 - (32) 3253.1497 - E-mail: camaratabuleiro@bol.com.br

Diante disso, nada mais razoável que adicionar ao Regimento Interno, a competência específica da Comissão para tratar sobre temas relacionados ao Meio Ambiente no âmbito Municipal, de forma a atender a preocupação de toda a coletividade e tutelar esse importante Direito que todos nós somos titulares.

Assim sendo, nos termos do Artigo 212, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara, apresentamos este Projeto de Resolução para ser regimentalmente apreciado por esta Nobre Casa Legislativa e, se aprovado, pelos Ilustres Vereadores e Vereadoras, será promulgado pela Mesa da Câmara Municipal de Tabuleiro – MG.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 23 de fevereiro de 2021.

VEREADOR FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

VEREADORA LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
- VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -

VEREADORA ÉLIDA AMARAL FARIA
- 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA -

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
- 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA -

Tabuleiro - MG - CEP: 36.165-000
TEL: (32) 3253.1268 - (32) 3253.1497 - E-mail: camaratabuleiro@bol.com.br